



---

2ª REVISÃO

# PDM

PLANO  
DIRETOR  
MUNICIPAL

---

## RELATÓRIO – RAN FINAL (ADITAMENTO PÓS-2.ª REUNIÃO PLENÁRIA)



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DRAP Norte  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
do Norte

**MAIA**

(PÁGINA EM BRANCO)



**Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas**

**DRAP Norte**  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
do Norte

## 1. Proposta

A presente Proposta de RAN Final enquadra-se no processo de redelimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) do concelho da Maia, constituindo a fase sequente à validação da transposição da RAN em vigor para a nova cartografia e à aprovação da RAN Bruta.

A presente proposta de RAN Final resulta da aprovação da RAN Bruta e da consolidação do ordenamento do território proposto para o município da Maia – trabalho desenvolvido desde outubro de 2019 e que foi concluído em abril de 2024 na sequência da aprovação das exclusões da Reserva Ecológica Nacional.

Acompanha esta memória descritiva a peça desenhada designada “Proposta de RAN Final”, à escala 1:10.000, composta por 6 folhas, datadas de abril de 2024.

A formatação das cartas é coincidente com a da “carta militar”, mantendo-se a numeração correspondente, designadamente, a carta 97, 110 e 122. O terceiro e quarto dígito corresponde à ordem (a, b, c e d, da esquerda para a direita e de cima para baixo) em que cada carta militar é subdividida, na sua ampliação para a escala 1:10.000. As cartas em causa são a: 97c; 97d; 110a; 110b; 110c; 110d e 122b.

A carta base utilizada foi preparada a partir da cartografia de referência, homologada e com as características indicadas no quadro seguinte. Os limites administrativos considerados são os constantes da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), versão de 2022.

**Equidistância das curvas de nível:** 2 metros

**Sistema de referência:** ETRS89-TM06

**Projeção cartográfica:** Transversa de Mercator

**Referencial altimétrico:** Marégrafo de Cascais

**Exatidão posicional:** 0,30

**Exatidão temática:** 95%

**Entidade proprietária:** Câmara Municipal da Maia

**Entidade produtora e data de edição:** Socarto, Lda, de 31 de outubro de 2017

**Número, data de homologação e entidade responsável:** Processo n.º 457, 14-06-2018, DGT.

Assim, decorrente da **aprovação da RAN Bruta e dos perímetros urbanos**, da parte da CCDR-N, são identificadas as propostas de exclusão em Planta e em Quadro.

As áreas a excluir da RAN estão identificadas nas Plantas com cores diferenciadas por motivo da exclusão.

As justificações das áreas a excluir decorrem do facto de estas constituírem uma aptidão específica, como é o caso da expansão urbana (**Ue**), Equipamentos (**E**), Espaços de uso especial (**Eu**), Áreas industriais (**I**) e Espaço Verde (**EV**).

Simultaneamente, definiram-se mais duas categorias, nomeadamente: a das áreas comprometidas (**Ucp**) e programadas (**Up**) para identificar situações de compromisso urbanístico válido e que para a execução do plano serão estratégicas.

Além das áreas referidas, propõe-se ainda a exclusão de outras que, cartograficamente, são acertos (**Ua**) e ajustes com dimensões inferiores a 300m<sup>2</sup>, estando elencadas no Quadro I, II e III.

O quadro I e II indicam, por folha e por motivo da exclusão, o número de parcelas afetadas e a área a excluir.

Assinalam-se a verde as alterações.

Folha	Quadro I - Número de parcelas por folha									Total
	Exclusões								Ua	
	Ue	Ucp	Up	E	Eu	I	EV			
110A	18	0	1	1	1	3	0	29	<b>53</b>	
110B	32	<b>2</b>	1	0	0	5	0	26	<b>66</b>	
110C	7	2	1	1	0	0	0	2	<b>13</b>	
110D	14	1	1	0	0	0	1	14	<b>31</b>	
122B	0	0	0	0	0	0	0	2	<b>2</b>	
<b>Total de exclusões</b>	<b>71</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>73</b>	<b>165</b>	

Folha	Quadro II - Áreas por folha (m <sup>2</sup> )								Total
	Exclusões							Ua	
	Ue	Ucp	Up	E	Eu	I	EV		
110A	90695,08	0,00	21845,60	998,57	<b>30074,55</b>	<b>51898,41</b>	0,00	50187,74	<b>245699,95</b>
110B	<b>199702,91</b>	<b>2856,23</b>	4941,91	0,00	0,00	58561,66	0,00	40632,26	<b>306694,97</b>
110C	61966,98	36162,06	43391,07	756,87	0,00	0,00	0,00	1535,32	<b>143812,30</b>
110D	70935,83	695,88	35937,20	0,00	0,00	0,00	2449,89	<b>23829,91</b>	<b>133848,71</b>
122B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6595,71	<b>6595,71</b>
<b>Total de exclusões</b>	<b>423300,80</b>	<b>39714,17</b>	<b>106115,78</b>	<b>1755,44</b>	<b>30074,55</b>	<b>110460,07</b>	<b>2449,89</b>	<b>122780,94</b>	<b>836651,64</b>

Em anexo, encontram-se os pedidos de parecer às exclusões sugeridas para efeitos de ordenamento.

Por fim, a quantificação geral apresenta-se na tabela que se segue.

<b>Quadro III - Síntese (ha)</b>		
Indicador		Área (em ha)
RAN Bruta		1757,46
Exclusões	Expansão (Ue)	42,33
	Compromissos urbanísticos (Ucp)	3,97
	Programação (Up)	10,61
	Equipamentos (E)	0,18
	Espaços de uso especial (Eu)	3,01
	Áreas industriais (I)	11,05
	Espaço verde (EV)	0,24
	Acertos urbanos (Ua)	12,28
	Ajustes inferiores a 300m2	0,43
<i>Total</i>	84,10	
RAN Final		1673,36
RAN em vigor		1353,42

A RAN final corresponde a uma área de **1 673 ha**, o que corresponde a um acréscimo de **24%** face à RAN em vigor.

## 2. ANEXO

### Folha 110A

COD	ÁREA (m²)	MOTIVO	PARECER
E01	998,57	Área da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cambados. Área qualificada como Espaço de equipamentos.	
Eu01	30074,55	Área de expansão de um estabelecimento de ensino universitário privado.	
I01	3816,85	Área de expansão do espaço de atividades económicas.	
I02	1837,27	Área de expansão do espaço de atividades económicas.	
I03	46244,29	Área de expansão do espaço de atividades económicas.	
Ua01	1107,28	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua02	2473,85	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua03	1668,75	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua04	468,97	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua05	2496,07	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua06	1090,64	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua07	854,72	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua08	529,15	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua09	3812,49	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua10	2122,04	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua11	2071,15	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua12	578,73	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua13	809,72	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua14	4479,59	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua15	370,80	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua16	3404,46	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua17	1534,31	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua18	1307,10	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua19	827,69	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua20	587,55	Área de acerto ao solo urbano.	
<del>Ua21</del>	<del>3816,85</del>	<del>Área de acerto ao solo urbano.</del>	
Ua21	2492,80	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua22	938,83	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua23	1679,68	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua24	1835,18	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua25	946,71	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua26	3901,25	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua27	492,87	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua28	379,97	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua29	4925,37	Área de acerto ao solo urbano.	
Ue01	3299,65	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue02	8617,62	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue03	1454,95	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	

COD	ÁREA (m²)	MOTIVO	PARECER
Ue04	3160,40	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue05	7512,97	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue06	5334,97	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue07	1068,58	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue08	3696,93	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue09	11145,72	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue10	5234,00	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue11	3228,85	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue12	4854,16	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue13	1580,19	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue14	1317,41	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue15	3099,89	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue16	4536,13	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue17	4574,19	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue18	16978,47	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Up01	21845,60	Área programada a consolidar com horizonte temporal de execução definido no Regulamento que acompanhará o Plano.	

### Folha 110B

COD	ÁREA (m²)	MOTIVO	PARECER
I01	2885,03	Área de logradouro do espaço de atividades económicas.	
I02	9128,04	Área de logradouro do espaço de atividades económicas.	
I03	1830,19	Área de logradouro do espaço de atividades económicas.	
I04	10339,90	Área de expansão do espaço de atividades económicas.	
I05	34378,51	Área de expansão do espaço de atividades económicas.	
Ua01	2206,65	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua02	667,86	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua03	899,47	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua04	1174,11	Área de acerto ao solo urbano.	

COD	ÁREA (m²)	MOTIVO	PARECER
Ua05	743,02	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua06	1187,64	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua07	688,72	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua08	858,36	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua09	895,18	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua10	557,31	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua11	1441,63	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua12	2257,91	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua13	691,09	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua14	2016,24	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua15	1820,73	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua16	887,74	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua17	1701,33	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua18	3130,17	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua19	2012,61	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua20	2183,47	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua21	2278,17	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua22	2022,93	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua23	1637,84	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua24	2102,94	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua25	1374,22	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua26	3194,89	Área de acerto ao solo urbano.	
Ucp01	2275,17	Área comprometida com o alvará n.º 16/94.	
Ucp02	581,06	Área comprometida com o alvará n.º 37/90.	
Ucp03	3988,67	Área comprometida com o alvará n.º 15/93.	
Ue01	13521,91	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue02	1891,81	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue03	1719,31	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue04	27015,37	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue05	4659,14	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue06	2333,35	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue07	2422,62	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue08	3878,56	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue09	9530,74	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue10	7827,82	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue11	8532,19	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	



<b>COD</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>PARECER</b>
Ue12	11251,02	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue13	5545,02	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue14	5246,59	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue15	7920,67	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue16	2595,65	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue17	11690,91	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue18	6505,35	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue19	1543,95	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue20	6791,54	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue21	6734,33	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue22	10375,75	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue23	2436,10	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue24	11591,11	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue25	6434,09	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue26	1771,72	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue27	1035,05	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue28	1656,75	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue29	3689,30	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue30	5555,97	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue31	1849,01	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue32	4150,23	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Up01	4941,91	Área programada em SUOPG com carácter reversivo ao fim do horizonte temporal definido no Regulamento que acompanhará o Plano.	

## Folha 110C

COD	ÁREA (m²)	MOTIVO	PARECER
E01	756,87	Área da LIPOR - Maia. Área qualificada como Espaço de equipamentos.	
Ua01	559,72	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua02	975,70	Área de acerto ao solo urbano.	
Ucp01	34646,55	Área comprometida com o processo urbanístico válido n.º 436/18.	
Ucp02	1515,51	Área comprometida com o alvará n.º 09/01.	
Ue01	13827,47	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue02	10878,40	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue03	3142,26	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue04	18652,84	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue05	8361,25	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue06	2291,39	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue07	4813,36	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Up01	43391,07	Área programada em SUOPG com carácter reversivo ao fim do horizonte temporal definido no Regulamento que acompanhará o Plano.	

## Folha 110D

COD	ÁREA (m²)	MOTIVO	PARECER
Ev01	2449,89	Área de espaço verde de utilização coletiva municipal.	
Ua01	1425,18	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua02	1489,84	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua03	369,21	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua04	1537,68	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua05	884,43	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua06	7535,05	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua07	2482,38	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua08	1529,56	Área de acerto ao solo urbano.	
<del>Ua09</del>	<del>1328,94</del>	<del>Área de acerto ao solo urbano.</del>	
Ua09	2243,73	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua10	786,18	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua11	405,24	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua12	1798,32	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua13	515,90	Área de acerto ao solo urbano.	
Ua14	827,21	Área de acerto ao solo urbano.	
Ucp01	695,88	Área comprometida com o alvará n.º 56/81.	

<b>COD</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>PARECER</b>
Ue01	3963,15	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue02	979,95	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue03	4799,69	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue04	4527,75	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue05	2092,97	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue06	5612,99	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue07	7920,34	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue08	8015,26	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue09	3529,68	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue10	11019,83	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue11	2380,99	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue12	3009,15	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue13	11151,64	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Ue14	1932,43	Área em solo urbano definida ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art. 71.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.	
Up01	35937,20	Área programada em SUOPG com carácter reversivo ao fim do horizonte temporal definido no Regulamento que acompanhará o Plano.	

### Folha 122B

<b>COD</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>PARECER</b>
Ua01	711,73	Área de acerto ao solo urbano.	Ua01
Ua02	5883,98	Área de acerto ao solo urbano.	Ua02

Maia, abril de 2024.